



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 19 DE FEVEREIRO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.534

LEI COMPLEMENTAR	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 01
CERTIDÃO	PÁG. 09
PORTARIAS	PÁG. 15
EXTRATO	PÁG. 17
ERRATA	PÁG. 17
EXTRATO	PÁG. 18
TERMO DE REVOGAÇÃO	PÁG. 18
TERMO HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 19
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 19

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Reduz a alíquota do Imposto de Transmissão Inter Vivos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica reduzida a alíquota relativa ao Imposto de Transmissão Inter Vivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos a eles relativos.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, desta Lei Complementar, as alíquotas previstas no art. 6º, inc. I, alínea “b” e inc. II, da Lei n.º 6.733, de 22 de março de 1989, são fixadas no percentual de 2,0% (dois por cento).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias
do mês de fevereiro de 2013.**

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi

Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Rogério Oliveira da Cruz
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 674, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marisa Mazocante Ribeiro**, matrícula n.º **65900-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.016,52** (quatro mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos); **Quinquênios (05): R\$ 2.008,26** (dois mil e oito reais e vinte e seis centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 1.204,95** (mil, duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 4.124.918-8/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 675, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Neyc Abreu Rocha**, matrícula n.º **404195-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “D”, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **10,40/30 avos**,

correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 04 meses e 26 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de R\$ **207,55** (duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.942.212-1/2012.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 676, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Augusta Andrade Borges**, matrícula n.º **89613-01**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.542,21** (mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 38,55** (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e **Quinquênio (06): R\$ 925,33** (novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.529.892-6/2004 e 4.581.717-2/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 677, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Rosa Santos de Sousa**, matrícula n.º **105520-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 5, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 729,09** (setecentos e vinte e nove reais e nove centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 437,45** (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 4.817.397-7/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 678, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Genésio Laurindo da Silva**, matrícula n.º **78123-01**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 07, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.049,84** (mil e quarenta e nove reais e oitenta quatro centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 629,90** (seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos), nos termos do Processo n.º 5.001.711-7/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 679, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Norival Batista Correia**, matrícula n.º **98477-01**, aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais,

Grau 05, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 729,09** (setecentos e vinte e nove reais e nove centavos); **Quinquênios (07): R\$ 510,36** (quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos) e **Prêmio Funcionário Padrão: R\$ 123,94** (cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 4.981.960-9/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 680, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Antônio Costa Filho, matrícula n.º 93351-01**, aposentado no cargo Motorista, Grau 06, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 874,88** (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 613,20** (seiscentos e treze reais e vinte centavos); **Quinquênios (07): R\$ 612,42** (seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos); **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 482,01** (quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo) e **Vantagem Suplementar: R\$ 350,42** (trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 938.380-8/1996; 4.161.877-9/2010 e 4.920.276-8/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 681, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso VII, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Avelina Ferreira da Silva Santos, matrícula n.º 103241-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "I", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 722,68** (setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 361,34** (trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 4.864.930-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 682, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **José Antônio de Oliveira, matrícula n.º 3140-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 922,16** (novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 540,68** (quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos); **Quinquênios (08): R\$ 737,73** (setecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos) e **Vantagem Suplementar: R\$ 833,87** (oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.611.495-1/2005. e 4.943.282-8/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 683, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que

instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria do Rosário Charles Cunha, matrícula n.º 167398-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 809,40** (oitocentos e nove reais e quarenta centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 193,29** (cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 20,23** (vinte reais e vinte e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 485,64** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 4.978.058-3/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 953, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** o pessoal abaixo relacionado do cargo, em comissão, de *Instrutor II*, símbolo *DAS-1*, de Programa Assistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir de 1º de fevereiro de 2013:**

NOME	Matrícula	CPF
FLAVIO JUNIOR FERREIRA		
DOAMARAL	558869	969.045.261-49
RELTON JERONIMO		
CABRAL	783960	872.040.021-72

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias

do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 955, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar SONIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 499811**, CPF nº 508.417.501-49, do cargo, em comissão, de *Chefe de Assessoria de Planejamento e Controle*, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir de 1º de fevereiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 957, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA, matrícula nº 1148435**, CPF nº 131.221.851-72, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Convênios*, símbolo DAS-4, da Diretoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 1º de fevereiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 959, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE exonerar JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA, matrícula nº 830232**, CPF nº 036.660.771-53, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS*, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 1º de fevereiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 961, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO, matrícula nº 593478**, CPF nº 006.392.601-60, do cargo, em comissão, de *Chefe da Assessoria Jurídica*, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, **a partir de 01 de fevereiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 967, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE exonerar IZAIAS LOPES DA SILVA, matrícula nº 1072129**, CPF nº 031.353.491-87, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3*, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 1º de fevereiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 993, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar PATRÍCIA METRAN DOS SANTOS, matrícula nº 209848**, CPF nº 402.762.011-91, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Assistência Jurídica, símbolo DAI-6*, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **a partir de 1º de janeiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 997, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar VALÉRIA PACHECO FERREIRA GUEDES, matrícula nº. 647861**, CPF nº 901.656-167-68, da função de confiança de *Secretária do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, símbolo DAI-4*, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir de 1º de janeiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1000, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE exonerar ROSE MARY DE SOUZA PINTO, matrícula nº 659355**, CPF nº 604.791.408-04, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5*, e **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3*, da Secretaria Municipal de Defesa Social, **tudo a partir de 1º de fevereiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar PATRÍCIA DUARTE DOS SANTOS, matrícula nº 569810**, CPF nº 424.729.621-34, do cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento de Orçamento, símbolo DAS-4*, da Diretoria de Planejamento, Gestão e Coordenação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, **a partir de 1º de janeiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1028, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar SALVADOR ABRANTES NETO, matrícula nº 649910**, CPF nº 001.677.951-71, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5*, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **a partir de 1º de fevereiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1029, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ALDAIR DA SIVLA QUEIROZ, matrícula nº 574325**, CPF nº 394.543.981-72, do cargo, em comissão, de *Diretor do Museu de Ornitológia, símbolo DAS-4*, da Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 1º de fevereiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1043, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar RUITER PIRES NEIVA, matrícula nº 786020**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 04 de fevereiro de 2013, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1044, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARIZE MOREIRA GIBRAIL, matrícula n.º 359378** e **LAURA SILVA WIEDERHECKER, matrícula n.º 1076507**, lotadas na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreenderem viagem à Cidade de Ananindeua - Pará, no período de 11 a 22 de março de 2013, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), sendo **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1047, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo nº 5.100.892-8/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **MARA RÚBIA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula n.º 212369, CPF nº 347.605.631-72**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado da Saúde, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias

do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1049, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.151.422-0/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **TELMO LUIZ BENFICA E SILVA, matrícula n.º 79553, CPF nº 195.869.061-91**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Pedro Azulão Júnior, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO N° 007 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº 010 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 47219825 / 2012, de interesse de **ROOSEVELT ANTONIO DE LISBOA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2, 3 e 4, da Quadra 119, situados à Rua F-12 e Alameda Pedro Primeiro, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/4	ÁREA	5.357,50 m ²
Frente para a Alameda Pedro Primeiro	55,00m	
Fundo confrontando com o córrego Cedro	60,41m	
Lado direito confrontando com o Lote 5	86,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua F-12	88,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº 015 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 46849302 / 2011, de interesse de **NARA NASCIMENTO CARVALHO DE ASSIS E OUTROS**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 6, da Quadra O, situado às Ruas da Feira e Rua Cascavel, Jardim Planalto, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 6 e 6A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6 ÁREA 271,38m²

Frente para a Rua da Feira	11,13m
Fundo confrontando com o Lote 6A	18,00m
Lado direito confrontando com a Rua Cascavel	11,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5	16,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

LOTE 6A ÁREA 278,02m²

Frente para a Rua Cascavel	14,00m
Fundo confrontando com o Lote 5	14,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 7 e 8	16,34m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 6	18,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de

representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 016 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 42878243 / 2010, de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTERIO MISSÃO**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 17 e 18, da Quadra 371, situados à Rua C-160, Bairro Jardim América, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18	ÁREA	988,00 m²
Frente para a Rua C-160	26,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 09 e 10	26,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 16	38,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	38,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de

janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 017 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48157521, de interesse de **ADRIANO DE LIMA MONTEIRO V & A CONSTRUTORA ME E OUTRA**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 298 e 305, da Quadra CH, situados à Estrada 115 e Estrada 113, Chácara São Joaquim, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 298-305, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 298-305	ÁREA	10.000,00 m²
Frente para a Estrada 115	50,00m	
Fundo confrontando com a Estrada 113	50,00m	
Lado direito confrontando com os Lotes 306 e 297	200,00m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 304 e 299	200,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 018 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **42191477 / 2010**, de interesse de **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PIRES**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 02-A, da Quadra Z-1, situado à Avenida Tupirama, Loteamento Shangri-lá, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 02-A, 02-B, 02-C, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02-A	ÁREA	353,34m²
Frente para Avenida Tupirama	11,25m	
Fundo confrontando com a Servidão da Rede Elétrica	13,21m	
Lado direito confrontando com o Lote 02-B	28,03m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	34,95m	

LOTE 02-B	ÁREA	324,51m²
Frente para Avenida Tupirama	13,60m	
Fundo confrontando com a Servidão da Rede Elétrica	15,96m	
Lado direito confrontando com o Lote 02-C	19,81m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02-A	28,03m	

LOTE 02-C	ÁREA	317,01m²
Frente para Avenida Tupirama	30,05m	
Fundo confrontando com a Servidão da Rede Elétrica	35,24m	
Lado direito confrontando com quem é de direito	1,28m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02-B	19,81m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 022 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **48157424 / 2012**, de interesse de **EDSON MARTINS FRANÇA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 9A e 9B, da Quadra 14, situada à Avenida Marechal Rondon e Rua 1, Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 9A/9B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9A/9B	ÁREA	765,54 m²
Frente para a Avenida Marechal Rondon	25,05m	
Fundo confrontando com o Lote 9	30,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 9 C	25,20m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua 1	21,65m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 023 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48619525 / 2012, de interesse de ALTHAPE ADMINISTRAÇÃO, NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 9 e 10 da Quadra F-17-A, situada à Avenida Assis Chateaubriand, Setor Sul, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	ÁREA	862,905 m²
Frente para a Av. Assis Chateaubriand	30,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 03 e 07	17,125m+22,485m	
Lado direito confrontando com o Lote 11	24,784m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	18,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 024 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 9979999 / 1996, de interesse de **STAMPA REPRODUÇÕES GRAFICAS LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 9 e 10, da Quadra D-1, situada às Ruas 4 e 1, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 9/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9/10	ÁREA	862,78 m²
Frente para a Rua 4 e Rua 1	12,00m+25,43m	
Lado direito confrontando com o Lote 17	43,04m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8	34,89m	
Pela linha de chanfrado	8,54m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 026 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50213986 / 2012, de interesse de **INSTITUTO MEDICO DE OFTALMOLOGIA LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 02, 03, 04, 25,

26 e 30 da Quadra 87, situada à Avenida Alexandre de Moraes, com Avenida Padre Orlando de Moraes e Rua Luzilândia, Parque Amazônia, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 01/04-25/26-30, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/04-25/26-30	ÁREA	2.989,20m ²
Frente para Avenida Padre Orlando de Moraes	58,25m	
Fundo confrontando com os Lotes 29 e 27		
e Rua Luzilândia	45,25m+30,00m+28,00m	
Lado direito confrontando com os Lotes 5 e 24	60,00m	
Lado esquerdo confrontando com Avenida		
Alexandre de Moraes	15,00m	
Pela linha curva	D=23,55m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº. 027/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50227057/2012, de interesse de **JOSELIO GOMES CORREIA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01 e 02, da Quadra 31, situados à Avenida Contorno Sul, Rua Marechal Floriano e Rua Barão do Rio Branco, Bairro Anhanguera, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 01/02, com as

seguintes características e confrontações:

LOTE01/02	ÁREA	1.077,25 m ²
Frente para Avenida Contorno Sul	21,75m	
Fundo confrontando com a Rua Barão do Rio Branco	26,75m	
Lado direito confrontando com o Lote 03	35,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua Marechal Floriano	20,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTRARIA CGM Nº 045, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Designa servidor para substituir membro de Comissão de Sindicância.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no §3º do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3680, de 02 de outubro de 2009,

Considerando a necessidade de substituir o membro da Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 020/2013, tendo em vista o Decreto de nomeação da servidora Iêda Salvador Silva Ramos

para exercer o cargo, em comissão, de Corregedora Geral,

Considerando a autuação do processo de nº 51349059/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva e estável Leila Sandra Hildegardes Mendonça, M 104124-01, para substituir a servidora Iêda Salvador Silva Ramos, M 660230, nas atividades atribuídas a membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria CGM nº 020, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º - A servidora substituta atuará conforme as atribuições de membro de Comissão de Sindicância, arcando com as responsabilidades, assinando como membro substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

PORTRARIA N º 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2013

Delega competência à Chefia de Gabinete para acatar ou rever pareceres e referendar licenças expedidas por esta Secretaria.

O Secretario Municipal da Industria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 18,II e no art. 55, VIII, XII e XIV, todos do Decreto nº 1.822 de 01 de junho de 2011 - Regimento Interno e ainda:

Considerando que é da competência do Secretario Municipal da Industria, Comércio e Serviços em conformidade com o art. 55, VII, do Decreto nº 1.822 de 01 de junho de 2011 - Regimento Interno: "VII- acatar ou rever pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da Secretaria;

Considerando, ainda, que é da competência do Secretario Municipal da Industria, Comércio e Serviços em conformidade com o art. 55, VIII, do Decreto nº 1.822 de 01 de junho de 2011 - Regimento Interno: "referendar atos de concessão de licenças, autorizações e

alvarás, nos termos da legislação, responsabilizando-se nos termos da lei, pelos atos que assinar ordenar ou praticar";

Considerando o grande volume de procedimentos de licenciamentos e a premente necessidade da agilização dos diversos alvarás atinentes a esta Secretaria;

RESOLVE,

I - Delegar a competência para a Chefia de Gabinete referendar os documentos previstos no art. 55, VII e VIII, do Decreto nº 1.822 de 01 de junho de 2011 - Regimento Interno, até a data de 31 de dezembro de 2013.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 28 dias do mês de janeiro de 2013.


JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA SME Nº. 005, de 14-01-2013.

Aplica penalidades aos servidores abaixo nomeados, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 152, 153, 154, 163, 165 e 166 da Lei complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando as recomendações constantes do Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SME nº 030, de 30/08/2012, designada para apurar os fatos relacionados ao processo nº 49926511;

Resolve:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de advertência ao servidor **FERNANDO BUENO OLIVEIRA**, PE-II, Professor Regente, Matrícula Funcional nº. 877590-01, lotado na Escola Municipal Pedro Xavier Teixeira; aplicar a penalidade de advertência ao servidor **EDÉSIO SOARES CIRQUEIRA**, PE-II, Professor Regente, Matrícula Funcional nº 229334-02, lotado na Escola Municipal Dr. Nicanor de Assis Albernaz; aplicar a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 04/02/2013 a 05/03/2013, à servidora **ELIANE SILVA GOULARTE**, AAE, Matrícula Funcional

nº 613460-01, lotada na Escola Municipal Dr. Nicanor de Assis Albemaz;

Parágrafo 1º - A servidora **ELIANE SILVA GOULARTE**, enquanto suspensa, perderá todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, exceto o salário-família, nos termos do art. 154, § 3º da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em relação à servidora **NEIDE BARBOSA DE SALES, PE-II**, Professora Regente, Matrícula Funcional nº 235180-01, lotada na Escola Municipal de Tempo Integral Setor Grajaú, nos termos do art. 166, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Parágrafo 1º - Encaminhar os autos do presente processo à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo/Controladoria Geral do Município de Goiânia-GO, a fim de se instaurar Processo Administrativo Disciplinar previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente documento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Departamento de Gestão de Pessoal para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 14 dias do mês janeiro de 2013.


PROFª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIA

EXTRATO

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2013-AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47335876/12

CONTRATANTES: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG e MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA-ME.

DATA: Goiânia, 13 de fevereiro de 2013.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG - Paulo de Tarso Batista - **PRESIDENTE** e Paulo César Fornazier - **DIRETOR ADM/FINANCEIRO**.

CONTRATADO - Bruno Rafael dos Santos Saraiva

SÓCIO-PROPRIETÁRIO.

FINALIDADE: Aquisição de material de consumo para cozinha (papel-toalha, prato descartável, etc.).

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 9.499,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

FORO: Goiânia - GO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOB

EXTRATO DO CONTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO N° 007/2011

CONTRATANTES: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, e do outro, a firma CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA, com a ANUÊNCIA da AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB

FUNDAMENTO: Decorre do Processo n° 4.272.772-5, de 23.11.10

OBJETO: Subcontratação parcial dos serviços de pavimentação e drenagem de vias urbanas, nesta Capital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.028.787,25

ERRATA

INSTITUTO ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS- IMAS

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS- IMAS

Publica-se novamente por ter saído com incorreções na data do contrato, Sua publicação no Diário Oficial do Município de nº 5.430 do dia 12/09/2012.

PSICÓLOGOS				
Nº	CREDECNIADO	PROCESSO	DATA CONTRATO	PRAZO DA VIGÊNCIA
1	CAMILO VIEIRA MIRANDA	49113897	27/07/2012	27/07/2012 à 31/12/2014


Sávio Pereira Váverde
Presidente do IMAS

Goiânia, 06 de setembro de 2012.

Carlos Eduardo Ribeiro Batista
Diretor do Dept. De Credenciamento

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
CONTRATADO - COMPANHIA ENERGETICA DE GOIÁS - CELG
OBJETO - CONTRATACÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE ENERGIA ELÉTRICA.
VALOR: R\$ 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL
REAIS).
PRAZO- 12 (DOZE) MESES.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
CONTRATADO - SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
OBJETO - CONTRATACÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
VALOR: R\$ 264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL
REAIS).
PRAZO- 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE REVOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB

Processo: 35977503
 Interessado: SMHAB
 Assunto: Revogação de Concessão de Benefício

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e observando o que determina Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e considerando:

Que de acordo com o art. 4º da Lei nº 8.534/2007, "AS FAMILIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NÃO PODERÃO, A QUALQUER TÍTULO, ONRAR, ALIENAR OU TRANSFERIR DIREITOS SOBRE OS IMÓVEIS, OBJETO, DO REFERIDO PROGRAMA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS."

Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que FRANCIMAR VIEIRA SARAIVA, RG nº 456008, e do CPF nº. 921.187.711-34, beneficiada com um imóvel localizado na RUA BAEPENDI, QD. 109, LT. 23, NO RESIDENCIAL BUENA VISTA 4.

ABANDONOU O IMÓVEL, contrariando o disposto em lei;
 Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

RESOLVE:

REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, consistente em imóvel localizado na **RUA BAEPENDI, QD. 109, LT. 23, NO RESIDENCIAL BUENA VISTA 4**, em nome de **FRANCIMAR VIEIRA SARAIVA**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2013.

Dep. Wagner Siqueira
 WAGUINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

WOLNEY WAGNER SIQUEIRA JUNIOR
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB

Processo: 36171367
 Interessado: SMHAB
 Assunto: Revogação de Concessão de Benefício

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e observando o que determina Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e considerando:

• Que de acordo com o art. 4º da Lei nº 8.534/2007, "AS FAMILIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NÃO PODERÃO, A QUALQUER TÍTULO, ONRAR, ALIENAR OU TRANSFERIR DIREITOS SOBRE OS IMÓVEIS, OBJETO, DO REFERIDO PROGRAMA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS."

• Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que ALEXANDRE PONTES DE OLIVEIRA, RG nº 4213872, e do CPF nº. 985.822.321-87, beneficiada com um imóvel localizado na RUA LUIZA MARIA COIMBRA BUENO, QD. 26, LT. 04, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO 03, ABANDONOU O IMÓVEL, contrariando o disposto em lei;

• Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

RESOLVE:

REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, consistente em imóvel localizado na **RUA LUIZA MARIA COIMBRA BUENO, QD. 26, LT. 04, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO 03**.

COIMBRA BUENO, QD. 26, LT. 04, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO 03, em nome de **ALEXANDRE PONTES DE OLIVEIRA**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.

Dep. Wagner Siqueira
WAGUINHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

WOLNEY WAGNER SIQUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB

Processo: 35058079

Interessado: SMHAB

Assunto: Revogação de Concessão de Benefício

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e observando o que determina Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e considerando:

Que de acordo com o art. 4º da Lei nº 8.534/2007, "AS FAMILIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NÃO PODERÃO, A QUALQUER TÍTULO, ONERAR, ALIENAR OU TRANSFERIR DIREITOS SOBRE OS IMÓVEIS, OBJETO, DO REFERIDO PROGRAMA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS."

Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que **ELIANE SILVA DE SENA**, RG nº 3927830, DGPC/GO e do CPF nº. 876.519.041-68, e de **MARCIO ALVES DA SILVA**, RG nº 3865217 2º via, SPTC/GO e do CPF nº. 372.186.541-34 beneficiada com um imóvel localizado na **RUA BEM ME QUER, QD. 18, LT. 09, NO RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 3, ABANDONOU O IMÓVEL**, contrariando o disposto em lei;

Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

RESOLVE:

REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, consistente em imóvel localizado na **RUA BEM ME QUER, QD. 18, LT. 09, NO RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 3**, em nome

de **ELIANE SILVA DE SENA e MARCIO ALVES DA SILVA**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2013.

Dep. Wagner Siqueira
WAGUINHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

WOLNEY WAGNER SIQUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 090/2012

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico N°. 090/2012, fls. 307 a 311, com a respectiva Adjudicação do objeto, referente contratação de empresa especializada em confecção e instalação de faixas, para atender a Secretaria Municipal de Educação, formalizada no Processo nº. 48160450/2012, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório conforme tabela abaixo:

EMPRESA: ÔMEGA SERVIÇOS E INCORPORADORA LTDA.				CNPJ: 08.813.736/0001-90	
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	160	Confeção e instalação de faixas em lona front light com impressão digital, tamanho 500cm x 80cm, finalizadas com bastões e ilhós nas bordas e laterais, conforme arte a ser enviada pela SME.	R\$ 103,46	R\$ 16.553,60
02	UN	53	Confeção e instalação de faixas em tecido morim pintadas, finalizadas em madeiras nas bordas laterais, tamanho 500cm x 70cm, conforme arte a ser enviada pela SME.	R\$ 70,00	R\$ 3.710,00
Valor total da Homologação:					R\$ 20.263,60

Valor total da Homologação é de **R\$ 20.263,60** (vinte mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Secretaria Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de novembro de 2012.

PROF. NEYDE APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

HONCORD - Hematologia, Oncologia e Congelamento de Células - Tronco S/S LTDA. torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia-AMMA, processo nº 30986458, a Licença Ambiental de funcionamento (renovação) para Atividade de quimioterapia e medicação ambulatorial, quimioterapia e medicação 24 hs, hemoterapia, biopsia de medula óssea, patologia clínica, cirurgia ambulatorial, odontologia clínica e cirúrgica, anatomia

patológica. situado à Rua T-35, nº 1941, Qd. 97 Lotes. 19,20 e 21, Setor Bueno - Goiânia/GO.

AMMA

KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, inscrita sob o CNPJ Nº **07.400.611/0021-10** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **51809788**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Rua 44 nº 399 Loja MZ 03/04 Centro- Goiânia/GO.

AMMA

EDU COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, inscrita sob o CNPJ Nº **07.528.174/0001-70** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **51733668**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, situada na Rua Rio Verde, Nº 290 Setor Campinas - Goiânia/GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal da Casa Civil

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:


**Multi
Impressões**

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(sento e sessenta reais)
VENDAAVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinqüenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração, (dez reais)
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 10,00	(trinta e quatro reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)